



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.698, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9.º DO DECRETO 2.199/93, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS INSTITUÍDO PELA LEI 1.391/89, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 1.576/93.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O artigo 9.º do decreto 2.199, de 29 de dezembro de 1993, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos instituído pela lei 1.391, de 16 de maio de 1989, com as alterações da lei 1.576, de 2 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ARTIGO 9.º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitoria, é atribuído o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao valor de mercado no Município de Pompéia.”

ARTIGO 2.º - Fica revogado o decreto n.º 3.571, de 29 de dezembro de 2006.

ARTIGO 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 6 de setembro de 2007.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 6 de setembro de 2007.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais